



PREFEITURA DE MONTE ALTO



EDITAL Nº 140 B/2.021

PROCESSO SA/DL Nº 200/2.021 TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2.021

A Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo e, em conformidade com o processo administrativo protocolado sob nº 200/2.021, torna público a quem interessar possa que se acha reaberta na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto, situada à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.390, a LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "menor preço global", subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados, simultaneamente, no Departamento de Licitações, sala 30, à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, até às 14:00 horas do dia 26 de abril de 2.022, em envelopes separados, indevassáveis e rubricados em seus fechos, com indicação na parte externa de cada um deles, do número do processo licitatório e da modalidade utilizada.

A sessão de abertura dos envelopes terá início às 14:10 horas do dia 26 de abril de 2.022, com ou sem a presença dos interessados, no mesmo endereço indicado no parágrafo anterior.

A pasta com todos os elementos que servem de base à presente licitação pública, poderá ser examinada gratuitamente ou adquirida mediante o pagamento da importância de R\$ 5,00 (cinco reais), correspondente ao custo de reprodução xerográfica, ou pelo download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Alto, www.montealto.sp.gov.br, sem custos.

Integram a referida pasta, além da cópia deste Edital completo, os seguintes documentos:

| | |
|------------|---|
| Anexo I | - Modelo de Proposta Comercial; |
| Anexo II | - Memorial Descritivo; |
| Anexo III | - Planilha de Orçamento; |
| Anexo IV | - Cronograma Físico Financeiro; |
| Anexo V | - Projeto Executivo; |
| Anexo VI | - Demonstrativo Composição B.D.I.; |
| Anexo VII | - Atestado de Vistoria; |
| Anexo VIII | - Minuta de Contrato; |
| Anexo IX | - Termo de Opção e Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; |
| Anexo X | - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e, |



PREFEITURA DE MONTE ALTO



| | |
|----------|-------------------------------|
| Anexo XI | - Decreto Municipal nº 1.624. |
|----------|-------------------------------|

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente **TOMADA DE PREÇOS** tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de contenção e captação de águas pluviais, na rua das Papoulas – jardim Primavera, com a construção de galerias, conforme elementos integrantes deste Edital e Anexos.

1.2 - A licitante, através de representante credenciado, deverá visitar o local da obra, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. As visitas deverão ser agendadas na Secretaria de Planejamento Urbano, pelo telefone (16) 3244 3113, Ramal 3138, no horário das 10:00 hs às 16:00 hs; ao término da qual, será fornecido “Atestado de Vistoria”, nos moldes do Anexo VII, que comporá os Documentos de Habilitação. Para agendamento da visita, a interessada deverá indicar o nome de seu representante.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastradas na Prefeitura de Monte Alto ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.1.1 - Empresas que estejam em recuperação judicial poderão participar do presente certame, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2 – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

2.2.1 – estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração do Município de Monte Alto;

2.2.2 – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;

2.2.3 – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido **PROCESSO SA/DL Nº 200/2.021 TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2.021 - FL 2**



PREFEITURA DE MONTE ALTO



pela Prefeitura de Monte Alto ou os documentos relacionados na sequência, no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público do município, e deverá ser protocolados pelos interessados e entregue na Prefeitura de Monte Alto até 3 (três) dias antes da data prevista para a entrega das propostas, de conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 22, do vigente Estatuto das Licitações:

A – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

B – registro comercial, no caso de empresa individual;

C – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;

D – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

E – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

F – Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;

G – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

H – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data de abertura dos envelopes;

I – Certificado de registro da empresa no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

J – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do certame, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou do responsável técnico, devidamente certificado(s) pelo CREA ou CAU;

K - balanço patrimonial do último exercício, ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício;



PREFEITURA DE MONTE ALTO



L – certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

L1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

M - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.1.1 - Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias da data de protocolo da petição.

3.2 – A licitante interessada deverá apresentar, juntados ao envelope de habilitação, os seguintes documentos:

3.2.1 - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto ou os documentos relacionados na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.1;

3.2.2 - Documentação relativa à qualificação técnica operacional ou técnica profissional das licitantes conforme segue:

3.2.2.1 – Para a comprovação da qualificação técnica serão aceitos atestados comprobatórios de capacidade técnico profissional, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou técnico operacional, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

3.2.2.1.1 - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº 23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são os serviços de galerias de águas pluviais.

3.2.2.1.2 - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável, são os serviços de galerias de águas pluviais.

3.2.3 – Atestado de vistoria fornecida pela Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal, conforme Anexo VII.

3.2.4 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou, balanço de abertura, em se tratando de empresas

PROCESSO SA/DL Nº 200/2.021 TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2.021 - FL 4



constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa.

a) Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,20$ (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida em curto prazo existem R\$ 1,20 no ativo circulante cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Geral $\geq 1,20$ (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimentos nesse mesmo período. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida a curto e a longo prazos existem R\$ 1,20 no ativo circulante, mais o realizável em longo prazo, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Índice de Endividamento Geral (IE) $\leq 0,50$ (meio), indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiro. Ou seja, quanto menor, melhor, pois para cada real de seus ativos, R\$ 0,50 estão sendo financiados com recursos alheios, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

3.2.5 – Capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, perfazendo um valor de R\$ 28.011,62 (vinte e oito mil, onze reais e sessenta e dois centavos), devendo a comprovação ser feita na data de apresentação da proposta, admitida à atualização para esta data, através de índices oficiais, para efeito de garantia de adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

3.2.6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada posteriormente, deverá apresentar a declaração conforme modelo estabelecido no Anexo IX, deste Edital;

3.3 – Os documentos relacionados no subitem anterior deverão estar encerrados em envelope opaco, com indicação na sua parte frontal, da origem e do número deste processo administrativo, e, ainda, os seguintes dizeres: “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.



4 – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta comercial deverá ser elaborada em impresso próprio da licitante, conforme em modelo do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, devendo ser preenchido eletronicamente ou a máquina, numa única via, sem emendas ou rasuras, assinada e acondicionada em envelope opaco e indevassável, em cuja parte frontal constarão, além das demais informações exigidas no antecedente item 3.3, os seguintes dizeres: “ENVELOPE Nº 2 –PROPOSTA”.

4.1.1 – O proponente juntará, ainda, à sua proposta:

4.1.1.1 – Cronograma físico-financeiro das obras, observando o prazo limite para sua execução;

4.1.1.2 – Planilha de detalhamento dos componentes do BDI – Base de Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados; e

4.1.1.2 – declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa de que tem pleno conhecimento da vedação de reajuste no preço ofertado durante o prazo contratual, das demais condições exigidas para a integral e perfeita execução do objeto licitado, e que concorda com as regras aqui estabelecidas.

5 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 – A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

5.2 – Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o preposto da empresa licitante, para que possa em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, credencial específica ou procuração com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

5.3 – Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.

5.4 – Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



5.5 – O licitante declarado inabilitado, ficará impedido de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o envelope nº **2 “Proposta”**, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal.

5.6 – Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, designando-se, através do Diário Oficial do Município – DOM -, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariiedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

5.7 – Serão considerados, sumariamente, inabilitados, os licitantes que:

5.7.1 – Omitirem qualquer dos documentos elencados no **item 3.4**, deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com a forma exigida;

5.7.2 - apresentarem na análise do balanço, Índice de Liquidez Corrente – ILC ou Índice de Liquidez Geral menor que 1,2 (um virgula vinte).

5.7.3 - apresentarem na análise do balanço, Grau de Endividamento maior que 0,50 (meio).

5.7.4 - apresentarem capital social ou patrimônio líquido menor que R\$ 28.011,62 (vinte e oito mil, onze reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra.

5.8 – A documentação de cada envelope aberto será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.

5.9 – Divulgado o resultado da fase de habilitação na própria sessão de julgamento, e, em havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em reunião ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos, e, somente, depois de decididos será designado dia e horário para a abertura dos envelopes nº **2 – PROPOSTA**, por comunicado resumido no Diário Oficial do Município.

5.10 – Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea “a”, do artigo 109, da Lei de regência desta licitação, mediante declaração formal juntada ao **“ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



5.11 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.14 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.13, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.15 - A análise das propostas comerciais visará o atendimento das condições gerais estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada aquela que apresentar preços unitários incompatíveis com os da planilha de custos ou com os do mercado.

5.16 - Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar:

5.16.1 - oferta de vantagem não prevista neste Edital;

5.16.2 - preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e,

5.16.3 - oferta de prazo ou condições de pagamento, diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital.

5.17 - Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item **5.6**, do presente ato convocatório.

5.18 - Será declarada vencedora desta licitação, a proposta que, dentre as classificadas, oferecer o “**menor preço total**”, da obra em expectativa de contratação.



5.19 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.19.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.19.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.19.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;

5.19.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

5.19.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.19.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.19, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora.

6 – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

6.1 – Adjudicado o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1 – Para instruir a formalização do ajuste, a adjudicatária deverá apresentar até o prazo fixado no item anterior:

A - procuração pública ou por instrumento particular delegando poderes ao signatário do futuro contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de contrato social;



PREFEITURA DE MONTE ALTO



B – correspondência com a indicação do número da conta corrente e da instituição bancária, para fins dos créditos devidos.

6.2 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia da data inicial.

6.3 – A não aceitação ou negativa ao disposto no antecedente item 6.1, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, revogar a presente licitação.

6.4 – No ato da assinatura do ajuste contratual, o adjudicatário deverá prestar a garantia para assegurar o cumprimento da sua obrigação, em valor correspondente a 5% (cinco por cento), do total estimativo do contrato.

6.4.1 – A garantia que deverá ser atualizada nas mesmas bases do contrato e com validade coincidente com a deste, poderá ser oferecida por qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994.

6.4.2 – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações em cadernetas de poupança, e apurada no período correspondente ao do recolhimento da garantia caucionada.

6.4.3 – Ocorrendo prorrogação do ajuste, conforme previsto no subitem 7.1, uma nova garantia deverá ser prestada, em percentual idêntico ao da primeira, desde que aquela tenha sido apresentada em modalidade que requeira renovação, calculado sobre o valor contratual do período aditado.

6.4.4 – Em caso de alteração do objeto pactuado, seja para acréscimo ou supressão, a contratada recolherá garantia proporcional tão somente em relação ao valor aditado, em caso de acréscimo, ou terá restituído o valor correspondente ao percentual reduzido.

6.5 - O futuro contrato terá a duração de 12 (doze) meses.

6.6 – As incumbências decorrentes do ajuste contratual não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da Administração Municipal.

6.7 – A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial do Município.

PROCESSO SA/DL Nº 200/2.021 TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2.021 - FL 10



7 - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 – O prazo de execução das obras e serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição da Ordem de Execução de Obras, emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, atuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

7.2 - A empresa adjudicatária iniciará a prestação de serviço, objeto da presente licitação, até o 5º (quinto) dia útil contado da assinatura do termo contratual.

7.3 - A Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal, será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra contratada.

7.4 – A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão das obras, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o item anterior, iniciará os exames e testes com vistas a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, do competente Termo de Recebimento Definitivo, igualmente assinado pelas duas partes.

7.5 – Na confirmação de defeitos ou desconformidade das obras em relação às características exigidas nos projetos, o evento será imediatamente comunicado à contratada que terá acesso aos laudos e ou documentos produzidos pelo responsável da verificação, para pronunciar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

7.6 - Durante a vigência do presente termo, a empresa contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 – A obra de recapeamento deverá ser executada de acordo com as normas brasileiras da ABNT.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



8 – DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos do valor contratual serão processados em oito parcelas, nos termos do Cronograma Físico Financeiro, liberadas no 10º (décimo) dia útil, contado a partir de cada medição, devidamente atestada na forma prevista no item 7.3 deste Edital.

8.1.2 – O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, fica condicionado à entrega dos relatórios de cada medição, pela empresa contratada, que deverá estar obrigatoriamente acompanhado do respectivo laudo de vistoria da Secretaria de Planejamento Urbano, aprovando a regularidade da execução.

8.2 – O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pelo contratado, conforme dispõe a letra “B”, do subitem 6.1.1, deste Edital.

8.3 – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 8.1, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

8.4 - Para se habilitar convenientemente ao pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

9 – DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1 – Durante o prazo vigencial da avença firmada, o preço total para a execução das obras permanecerá inalterado, não podendo ser invocado qualquer dúvida ou hipótese para a modificação ou alteração do valor proposto.

9.2 – A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Administração ou da Comissão Permanente de Licitações caberão, conforme o caso, os recursos previstos no artigo 109, da lei normativa de licitações e contratos.

10.2 – A interposição do eventual recurso administrativo deverá ser feito por petição dirigida à autoridade que praticou o ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

PROCESSO SA/DL Nº 200/2.021 TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2.021 - FL 12



10.2.1 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência oferecida no Diário Oficial do Município.

10.3 – Não será conhecido recurso que vise a concessão de benefício inviável ou não apto a corrigir a lesão ao interesse do particular.

10.4 – Produzirá efeito suspensivo quando o recurso se voltar contra a habilitação ou inabilitação ou, ainda, contra o julgamento da proposta do licitante recorrente.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

11.1.1 – A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.

11.2 – O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

12 – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS

12.1 – O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de junho de 2001, que integra o presente Edital.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – O interessado em participar da presente licitação, poderá questionar os termos deste Edital ou impugnar, desde que o faça, formal e tempestivamente, até o 2º (segundo) dia útil antecedente à reunião pública da primeira etapa de abertura dos envelopes, diretamente no Departamento de Licitação ou através do correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br.

13.2 – A declaração a que alude o inciso I, do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, não retira do interessado, o direito da impugnação, tampouco da participação no certame.



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas com a execução do contrato derivado desta licitação, serão suportadas, no presente exercício, com os recursos financeiros próprios alocados na seguinte classificação orçamentária:

02.12.02.00.15.451.0040.2.083.4.4.90.51.00
Ficha nº 791

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração Municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

15.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados na licitação.

15.3 – Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre a execução das obrigações objeto da TOMADA DE PREÇOS aberta, serão solucionados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

15.4 – Demais esclarecimentos a respeito deste Edital, deverão ser solicitados, pessoalmente, nos dias de expediente, das 10:00 às 16:00 horas, no Departamento de Licitações, sala 30, com endereço indicado no preâmbulo.

Monte Alto, 31 de março de 2022.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita

Extraído resumo para publicação de conformidade com o disposto nos incisos I e II, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente.



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2.021

PROC. SA/DL Nº 200/2.021

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obra de contenção e captação de águas pluviais, na rua das Papoulas.

Instruções:

1. A **Planilha / Proposta** constante deste Anexo **deve ser utilizada** pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua **proposta**. Depois de assinada, será colocada no **Envelope Proposta**.

2. A parte sombreada corresponde às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação.

Apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de empresa para os serviços a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

| Item | Descrição | Un. | Quantidade | Preço Unitário Ofertado (Incluindo o B.D.I.) | Valor Subtotal R\$ |
|-------|--|----------------|------------|--|--------------------|
| 1 | INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | |
| 1.1 | Sinalização de obra | | | | |
| 1.1.1 | Placa de identificação para obra | m ² | 5,00 | | |
| 1.2 | Limpeza de terreno | | | | |
| 1.2.1 | Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km | m ² | 2.095,00 | | |
| 1.3 | Locação de obra | | | | |
| 1.3.1 | Locação de rede de canalização | m | 52,69 | | |
| 2 | DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO | | | | |
| 2.1 | Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material | m ² | 56,69 | | |
| 3 | TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO, DENTRO E FORA DA OBRA | | | | |
| 3.1 | Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km | m ³ | 817,05 | | |
| 4 | SERVIÇO EM SOLO E ROCHA, MANUAL | | | | |
| 4.1 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m | m ³ | 10,53 | | |
| 5 | SERVIÇO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO | | | | |



PREFEITURA DE MONTE ALTO



| | | | | | |
|--------|---|----------------|-----------|--|--|
| 5.1 | Escavação mecanizada de valas e buracos em solo, exceto rocha | | | | |
| 5.1.1 | Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m | m ³ | 105,38 | | |
| 5.2 | Apiloamento e nivelamento mecanizado de solo | | | | |
| 5.2.1 | Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle | m ³ | 73,57 | | |
| 5.3 | Aterro mecanizado sem fornecimento de material | | | | |
| 5.3.1 | Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto | m ³ | 14.665,00 | | |
| 6 | FORMA | | | | |
| 6.1 | Forma em tábua | | | | |
| 6.1.1 | Forma em madeira comum para estrutura | m ² | 50,75 | | |
| 7 | ARMADURA E CORDOALHA ESTRUTURAL | | | | |
| 7.1 | Armadura em barra | | | | |
| 7.1.1 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | kg | 14,84 | | |
| 7.1.2 | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa | kg | 0,64 | | |
| 7.2 | Armadura em tela | | | | |
| 7.2.1 | Armadura em tela soldada de aço | kg | 8,32 | | |
| 8 | CONCRETO, MASSA E LASTRO | | | | |
| 8.1 | Concreto usinado com controle fck - fornecimento do material | | | | |
| 8.1.1 | Concreto usinado, fck = 20 MPa | m ³ | 6,92 | | |
| 8.2 | Lançamento e aplicação | | | | |
| 8.2.1 | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento | m ³ | 6,92 | | |
| 9 | TUBULAÇÃO E CONDUTORES PARA LÍQUIDOS E GASES. | | | | |
| 9.1 | Tubulação em concreto para rede de águas pluviais | | | | |
| 9.1.1 | Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm | m | 53,69 | | |
| 9.1.2 | Meio tubo de concreto, DN= 600mm | m | 3,00 | | |
| 10 | CAIXA, RALO, GRELHA E ACESSÓRIO HIDRÁULICO | | | | |
| 10.1 | Poço de visita, boca de lobo, caixa de passagem e afins | | | | |
| 10.1.1 | Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto | un | 2,00 | | |
| 10.1.2 | Poço de visita em alvenaria tipo PMSP - balão | un | 1,00 | | |
| 11 | PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO | | | | |
| 11.1 | Pavimentação preparo de base | | | | |



PREFEITURA DE MONTE ALTO



| | | | | | |
|---------------------------------------|--|----------------|-------|--|--|
| 11.1.1 | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal | m ² | 56,69 | | |
| 11.2 | Pavimentação flexível | | | | |
| 11.2.1 | Concreto asfáltico usinado a quente - Binder | m ³ | 4,00 | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | |
| Valor Total da Proposta (por extenso) | | | | | |

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope proposta.

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ITEM E TOTAL DA PROPOSTA** são irrevogáveis, e nele estão incluídos:

- B.D.I.
- os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital de Tomada de Preços nº 11/2.021** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

| | | |
|------------------------------------|--------------|-------------|
| RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: | | |
| ENDEREÇO: | | |
| CEP: | FONE: | FAX: |
| E-MAIL: | CNPJ: | |

_____, ____ de _____ de 2.021.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

| | |
|--------------|---------------|
| NOME: | Cargo: |
| | CPF: |
| | RG: |

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

**MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA LICITANTE**

PROCESSO SA/DL Nº 200/2.021 TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2.021 - FL 17



ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

**PROCESSO SA/DL N° 200/2.021
TOMADA DE PREÇOS N° 11/2.021**

**Município: Monte Alto
Obra: CONTENÇÃO E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS
PLUVIAIS Local: RUA DAS PAPOULAS –
Jardim Primavera
Extensão: 60,00 METROS
ART: 28027230211607866**

A. DESCRIÇÃO DO OBJETIVO DA OBRA:

A execução da obra acima descrita refere-se à necessidade da construção de galerias de águas pluviais com o objetivo de drenar o escoamento superficial da Rua Das Papoulas, localizada na Cidade de Monte Alto; promovendo, assim, o controle da erosão urbana durante a ocorrência de chuvas na referida Rua. Conforme relatos de moradores, na rua Magnólia, 479, o Sr. Ginovildo Martins dos Santos que disse que toda a água de chuva não transporta para o sitio vizinho porque a canaleta e bueiros feito na rua tem sido suficiente. Em outro relato com morador da rua das Papoulas, 580, o Sr. Donizete Barebi; e ela disse que por falta de bueiros e canaletas toda a água de chuva que desce pela rua das papoulas transborda, entrando em sua garagem. Devido ao volume de água foi preciso quebrar parte do bueiro pra aumentar a coleta para evitar que a água transborte para o sitio vizinho e principalmente em sua garagem.

B. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços deverá seguir as especificações abaixo, bem como os materiais a serem empregados serão de primeira qualidade, de forma a garantir o desempenho e o objetivo da obra para o qual se destina:

1. ESCAVAÇÃO DE VALAS:

Consiste nas operações de remoção de terra ao longo do eixo da rua das Papoulas em que serão implantadas as galerias de águas pluviais, bem como seus dispositivos de drenagem, de acordo com o projeto de drenagem.

O equipamento utilizado para esta operação será a Escavadeira Hidráulica, para a escavação de terra na abertura das valas.

2. ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES:



A galeria de águas pluviais será constituída por 52,69 metros de extensão por tubos de concreto simples de 0,60 metros de diâmetro; que escoará a totalidade do deflúvio superficial, sendo interligada em um emissário existente. A rede possuirá duas (02) caixa de captação dupla com grelha simples em alvenaria, instaladas ao longo do alinhamento do meio-fio das ruas, drenando cem por cento das águas pluviais do local, que escoam por superfícies impermeabilizadas e não impermeabilizadas.

Durante o assentamento, os tubos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia (traço 1:3) na junção entre eles (ponta e bolsa).

3. BOCAS DE LOBO(caixa de captação dupla):

Serão executadas, de acordo com o projeto de drenagem, bocas de lobo em alvenaria de tijolos maciços, com chapisco e reboco impermeabilizado internamente. O fundo será revestido com concreto simples com resistência característica mínima (Fck) igual a 20 MPa, com dez centímetros de espessura com grelha de concreto fck>25MPa ou pré-moldadas seguindo os dimensionamento do projeto. As bocas de lobo serão interligadas nos poços de visita com tubos existentes de concreto simples de 0,60 metros de diâmetro.

4. FECHAMENTO DE VALAS:

O aterro de fechamento das valas será executado com a própria terra anteriormente escavada das valas, após o assentamento de tubos de concreto, e será compactado mecanicamente com compactadores tipo sapo, em camadas nunca superiores á cinquenta centímetros.

Os equipamentos utilizados para esta operação serão: Pá Carregadeira, para o preenchimento das valas com terra; Caminhões Basculantes, para carga, transporte e descarga da terra excedente da escavação; compactador tipo pé-de-carneiro, rebocávelou automotriz, para a compactação do aterro na superfície do sub-leito da via; e a Motoniveladora, para a regularização e nivelamento do sub-leito da via não pavimentada.

5. ATERRO:

A superfície da erosão nomeada em projeto como 3 (três) ser aterrada, deverá ser previamente escarificada até uma profundidade máxima de 30cm para garantir a aderência do corpo do aterro ao terreno natural e a homogeneidade do mesmo. Em decorrência, serão necessário serviços complementares de desmatamento de árvores de pequenos diâmetros até atingir o perímetro total da erosão,sendo á vegetação caracterizada por mata e árvores, visualmente identificada com diâmetro inferior á 15 cm e em alguns trechos com diâmetro acima 15 cm de diversas espécies, sendo assim a contratada deverá seguir as orientações dos órgão ambientais.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



O lançamento das primeiras camadas de aterro deverá ser aprovado pela fiscalização após inspeção da camada de apoio. Não deverão ser lançados aterros sobre solos orgânicos moles (turfosos ou não) terrenos encharcados (c/ água livre), lixo, etc. Para realização dos serviços de corte e aterro deverá ser utilizado motoniveladora, trator de esteiras e rolo compactador de pneus estático ou rolo pé de carneiro estático. À utilização do equipamento rolo compactador vibratório devido às edificações próximas, será de responsabilidade da empresa contratada por possíveis danos causados pelos serviços. A energia de compactação a ser adotada não deverá causar vibrações que possam afetar as edificações. O número de passadas do compactador, a espessura da camada e a velocidade deverão ser adequados de acordo com o tipo de solo e as características do equipamento. A espessura máxima da camada compactada deverá ser de 30 cm. As camadas de aterro deverão atingir um grau de compactação e deverão ser inspecionados pela fiscalização municipal.

O solo transportado entre a jazida e a frente de serviço através de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do serviço. A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingir a espessura da camada prevista. Com o material dentro do teor de umidade, executa-se a compactação da camada utilizando-se rolo compactador pé de carneiro estático, na quantidade de fechas para atender a energia de compactação de 95% do Normal. Posterior à compactação recomenda-se os ensaios do grau de compactação. A terra para o aterro deverá ser isenta de matéria orgânica. Os parâmetros dos materiais para aterro deverão atender ao contido na especificação de serviço para execução de aterros ABNT. A natureza do solo deve garantir a estabilidade do aterro e a integridade dos solo. O solo para o aterro devem possuir CBR > 5% e expansão $\leq 2\%$, e na camada final do aterro deve ser constituída de solo selecionado, dentre os melhores disponíveis. As exigências deste item, não eximirão a contratada das responsabilidades futuras com relação às condições mínimas de resistência e estabilidade que o solo deverá satisfazer.



ANEXO III - PLANILHA DE ORÇAMENTO

PROCESSO SA/DL N° 200/2.021
TOMADA DE PREÇOS N° 11/2.021

| | | | |
|----------------------------|--|--------------------|---------|
| Obra: | Recuperação de Área Erodida | | |
| CDHU | Versão: 183 - Sem Desoneração, Vigência: 17/09/2021 | | |
| Tipo de obra | Encaminhar água pluviais e recuperação de área erodida | | |
| Endereço da obra | Prolongamento Rua das Papoulas | | |
| BDI | 22,14% | Lei Sociais | :128.23 |
| Preços expressos em | Reais | | |

| Código | Descrição | Un. | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|--------------|--|----------------|------------|----------------|---------------|
| 02 | INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | |
| 02.08 | Sinalização de obra | | | | |
| 02.08.020 | Placa de identificação para obra | m ² | 5,00 | R\$ 631,34 | R\$ 3.156,70 |
| 02.09 | Limpeza de terreno | | | | |
| 02.09.130 | Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km | m ² | 2.095,00 | R\$ 3,11 | R\$ 6.515,45 |
| 02.10 | Locação de obra | | | | |
| 02.10.040 | Locação de rede de canalização | m | 52,69 | R\$ 1,11 | R\$ 58,49 |
| 03 | DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO | | | | |
| 03.07.030 | Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material | m ² | 56,69 | R\$ 19,69 | R\$ 1.116,23 |
| 05 | TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO, DENTRO E FORA DA OBRA | | | | |
| 05.10.025 | Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km | m ³ | 817,05 | R\$ 25,72 | R\$ 21.014,53 |
| 06 | SERVIÇO EM SOLO E ROCHA, MANUAL | | | | |
| 06.02.020 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m | m ³ | 10,53 | R\$ 50,25 | R\$ 529,13 |
| 07 | SERVIÇO EM SOLO E ROCHA, MECANIZADO | | | | |
| 07.02 | Escavação mecanizada de valas e buracos em solo, exceto rocha | | | | |



PREFEITURA DE MONTE ALTO



| | | | | | |
|--------------|---|----------------|-----------|--------------|----------------|
| 07.02.020 | Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m | m ³ | 105,38 | R\$ 8,16 | R\$ 859,90 |
| 07.10 | Apiloamento e nivelamento mecanizado de solo | | | | |
| 07.10.020 | Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle | m ³ | 73,57 | R\$ 4,88 | R\$ 359,02 |
| 07.12 | Aterro mecanizado sem fornecimento de material | | | | |
| 07.12.020 | Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto | m ³ | 14.665,00 | R\$ 10,54 | R\$ 154.569,10 |
| 09 | FORMA | | | | |
| 09.01 | Forma em tábua | | | | |
| 09.01.030 | Forma em madeira comum para estrutura | m ² | 50,75 | R\$ 196,53 | R\$ 9.973,90 |
| 10 | ARMADURA E CORDOALHA ESTRUTURAL | | | | |
| 10.01 | Armadura em barra | | | | |
| 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | kg | 14,84 | R\$ 12,93 | R\$ 191,88 |
| 10.01.060 | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa | kg | 0,64 | R\$ 15,84 | R\$ 10,14 |
| 10.02 | Armadura em tela | | | | |
| 10.02.020 | Armadura em tela soldada de aço | kg | 8,32 | R\$ 12,86 | R\$ 107,00 |
| 11 | CONCRETO, MASSA E LASTRO | | | | |
| 11.01 | Concreto usinado com controle fck - fornecimento do material | | | | |
| 11.01.100 | Concreto usinado, fck = 20 MPa | m ³ | 6,92 | R\$ 345,86 | R\$ 2.393,35 |
| 11.16 | Lançamento e aplicação | | | | |
| 11.16.020 | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento | m ³ | 6,92 | R\$ 70,61 | R\$ 488,62 |
| 46 | TUBULAÇÃO E CONDUTORES PARA LÍQUIDOS E GASES. | | | | |
| 46.12 | Tubulação em concreto para rede de águas pluviais | | | | |
| 46.12.080 | Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm | m | 53,69 | R\$ 170,71 | R\$ 9.165,42 |
| 46.12.240 | Meio tubo de concreto, DN= 600mm | m | 3,00 | R\$ 112,56 | R\$ 337,68 |
| 49 | CAIXA, RALO, GRELHA E ACESSÓRIO HIDRÁULICO | | | | |
| 49.12 | Poço de visita, boca de lobo, caixa de passagem e afins | | | | |
| 49.12.030 | Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto | un | 2,00 | R\$ 4.913,58 | R\$ 9.827,16 |
| 49.12.140 | Poço de visita em alvenaria tipo PMSP - balão | un | 1,00 | R\$ 3.789,63 | R\$ 3.789,63 |
| 54 | PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO | | | | |
| 54.01 | Pavimentação preparo de base | | | | |



PREFEITURA DE MONTE ALTO



| | | | | | |
|----------------------------|--|----------------|-------|---------------------------------------|---------------------------|
| 54.01.010 | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal | m ² | 56,69 | R\$ 2,87 | R\$ 162,70 |
| 54.03 | Pavimentação flexível | | | | |
| 54.03.200 | Concreto asfáltico usinado a quente - Binder | m ³ | 4,00 | R\$ 1.178,57 | R\$ 4.714,28 |
| Valor total da obra | | | | | R\$ 229.340,30 |
| | | | | Taxa de BDI%= 22,14% | R\$ 280.116,24 |



ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**TOMADA DE PREÇOS N° 11/2.021
PROCESSO SA/DL N° 200/2.021**

| ITEM | DESCRIÇÃO | TOTAL POR ETAPA | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS | 120 DIAS | 150 DIAS | 180 DIAS | 210 DIAS | 240 DIAS |
|------|--------------------------------------|-------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1 | MOBILIZAÇÃO | R\$ 11.885,00 | 11.885,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| | | 100% | 100% | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% |
| 2 | MOVIMENTO DE TERRAS | R\$ 217.956,27 | 27.244,53 | 27.244,53 | 27.244,53 | 27.244,53 | 27.244,53 | 27.244,53 | 27.244,53 | 27.244,53 |
| | | 100% | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 12,50% |
| 3 | EXECUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO | R\$ 44.318,22 | 5.539,78 | 5.539,78 | 5.539,78 | 5.539,78 | 5.539,78 | 5.539,78 | 5.539,78 | 5.539,78 |
| | | 100% | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 12,50% |
| 4 | SERVICOS FINAIS | R\$ 5.956,74 | 744,59 | 744,59 | 744,59 | 744,59 | 744,59 | 744,59 | 744,59 | 744,59 |
| | | 100% | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 12,50% | 12,50% |
| | TOTAL GERAL | 280.116,23 | | | | | | | | |



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



ANEXO V

PROJETO

EXECUTIVO

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)



ANEXO VI - DEMONSTRATIVO COMPOSIÇÃO B.D.I.

| BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI | | | |
|---|---|---|-------------------|
| PARA ESTIMATIVAS DE OBRAS DE ENGENHARIA, SEM DESONERAÇÃO, QUANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A 50% DO CUSTO TOTAL DA | | | |
| COMPONENTE | | | |
| A | | DESPESAS INDIRETAS | INCIDÊNCIA |
| | 1 | Administração Central | 4,73% |
| | 2 | Seguros + Garantias | 0,56% |
| | 3 | Riscos | 1,59% |
| | 4 | Despesas Financeiras | 1,11% |
| SUBTOTAL "A" | | | 7,99% |
| B | | TRIBUTOS | INCIDÊNCIA |
| | 1 | COFINS - Contribuição Financiamento Seguridade Social | 3,00% |
| | 2 | PIS - Programa de Integração Social | 0,65% |
| | 3 | ISS - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza | 1,00% |
| | 4 | Contribuição previdenciária Sobre Receita Bruta | 0,00% |
| SUBTOTAL "B" | | | 4,65% |
| C | | BONIFICAÇÃO | INCIDÊNCIA |
| | 1 | Lucro | 7,76% |
| | 2 | | |
| | 3 | | |
| | 4 | | |
| SUBTOTAL "C" | | | 7,76% |
| BDI | | | 22,14% |
| FÓRMULA UTILIZADA PARA CÁLCULO DO BDI | | | |
| $BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$ | | | |
| AC | Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central | | |
| S | Taxa Representativa de Seguros | | |
| R | Taxa Representativa de Riscos | | |
| G | Taxa Representativa de Garantias | | |
| DF | Taxa Representativa de Despesas Financeiras | | |
| L | Taxa Representativa de Lucro | | |
| I | Taxa Representativa de Incidencia de Impostos | | |
| | Taxa Representativa da Incidência de Impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas são aplicadas sobre o custo | | |
| REFERÊNCIAS: | | | |
| Fórmula de cálculo do BDI: Relatório do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU / Plenário | | | |



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO VII – ATESTADO DE VISTORIA

_____, **Engenheiro** da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e para os fins do disposto no subitem ____, da cláusula _____, do Edital nº ____/2.021, da ____ nº ____/2.021,

ATESTA, para o atendimento de requisito de habilitação na Tomada de Preços nº ____/2.021, instaurada pelo Processo de Licitação SA/DL nº ____/2.021, que, na presente data, o senhor _____, representante legal/responsável técnico da empresa _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, visitou o local onde será executada _____, oportunidade em que a Administração municipal de Monte Alto transmitiu-lhe todas as informações e demais condições exigidas para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto da presente licitação pública.

Monte Alto, ____ de _____ de 2.021.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2.021

**TERMO DE CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRAS DE**

_____.

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrito no CNPJ sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portador do CPF n.º _____ e RG _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “_____”, inscrita no CNPJ n.º _____, situada à _____, n.º ___, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF _____ e RG _____, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a executar, em regime de empreitada por preço global, _____, com fornecimento de material e mão-de-obra, tudo conforme projeto e demais especificações integrantes do processo em referência.

1.2 – O serviço deverá ser executado de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, observados todos os elementos e informações constantes dos Anexos do Edital precedente, como: projeto básico e executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, o cronograma físico-financeiro, o memorial descrito, bem como as demais especificações complementares e as normas de execução pertinentes às licitações e os contratos administrativos.

1.3 - Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: Edital da Tomada de Preços n.º ___/2.020 e seus Anexos e a Proposta de ___ de _____ de 2.020, apresentada pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

2.1 – A Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE** será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço contratado.

2.2 – A Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE** será a responsável pelo recebimento do serviço contratado, devendo providenciar o competente termo e assinado juntamente com a parte contratada, com o poder de receber ou rejeitar a prestação defeituosa.

2.3 - Cada uma das partes deste contrato nomeará representante para dirimir dúvidas e encaminhar as questões relativas à sua perfeita execução.

2.4 – A **CONTRATADA** deverá permitir, assegurar e facilitar a atuação de agentes da Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**.

2.5 - Todos os materiais a serem empregados pela **CONTRATADA** deverão ser de primeira qualidade, obedecer as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

2.6 - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.

2.7 - A **CONTRATADA** deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório do serviço.

2.8 – A **CONTRATADA** manterá no canteiro de obras um diário denominado “Livro de Ordem”, permanentemente atualizado, no qual serão obrigatoriamente registradas todas as ocorrências da obra, tais como as afeitas a serviços realizados, a entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de funcionários e suas respectivas qualificações, e que, ainda, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, deverá ser apresentado em meio eletrônico.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor global de R\$-_____ (_____), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computados no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Fica estabelecido que o pagamento do valor contratual, será processado em 12 parcelas, liberada nos ____^o (_____) dia útil, contado a partir de cada medição, devidamente atestada pela Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**;

4.2 - Durante o prazo vigencial do contrato que será celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.

4.3 - O pagamento será processado mediante ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

4.4 - Os pagamentos das parcelas decorrente deste ajuste estarão condicionados, sempre, às liberações do, à aprovação do Secretário de Finanças e Orçamento do **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.

4.5 - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade do **CONTRATANTE** nota fiscal ou fatura correspondente, acompanhada do termo de que trata o subitem **2.2**, da cláusula segunda.

4.6 - Para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - No prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, a prestação de serviço, objeto **PROCESSO SA/DL Nº 200/2.021 TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2.021 - FL 30**



PREFEITURA DE MONTE ALTO



contratado, será, obrigatoriamente, iniciada, devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, assinar termo específico de que trata a letra "A", Capítulo VII, da Ordem de Serviço nº 01, de 26 de novembro de 2001.

5.2 - A conclusão da obra, em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de ____ (_____) meses, em conformidade com o cronograma físico financeiro.

5.3 - Face aos procedimentos de liberação do serviço e dos recursos financeiros para custeá-la, a vigência deste termo corresponde ao período de _____ meses.

5.4 - Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

5.5 - A **CONTRATADA** oferecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** - e cópia do recibo correspondente para figurar no processo licitatório.

5.6 - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 – No ato de assinatura do presente contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá prestar garantia para assegurar o cumprimento da obrigação pactuada, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total e estimativo da avença, que será atualizado nas mesmas bases e condições do ajuste inicial.

6.2 – A garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, na forma do subitem anterior, será liberada ou restituída após a regular e satisfatória execução do presente contrato administrativo.

6.3 – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente, pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações financeiras em cadernetas de poupança, apurada no período imediatamente anterior ao do recolhimento da garantia caucionada.



6.4 – A garantia exigida para o fiel cumprimento do presente contrato poderá ser prestada, pela empresa **CONTRATADA**, por qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros na seguinte conformidade:

a) Recursos próprios, consignados no orçamento vigente, com a seguinte classificação contábil:

Ficha nº ____

b) Recursos provenientes do _____, conforme Convênio nº _____, de ____ de ____ de 2.01__:

Ficha nº ____

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2 - Inocorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de junho de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos editalícios do **Tomada de Preços** nº ____/2.020, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, ___ de _____ de 2.021.

CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO IX

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, com sede na _____, n°
_____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de
seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus
parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar
a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir
do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

Microempresa e não haver nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°
123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum
dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar
n° 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2.021.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



ANEXO X

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO XI DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na Lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998. ...

DECRETA;

Artigo 1" - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11° 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2" - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3" - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4" - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1" - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2" - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5" - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

PROCESSO SA/DL Nº 200/2.021 TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2.021 - FL 38



PREFEITURA DE MONTE ALTO



§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 6º - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 10º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

Artigo 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2001.